



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Coordenadoria de Formação Jurídica
Biblioteca do Tribunal



MANUAL DE REDAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS:
versão 2 de 2020

PORTO ALEGRE
2020

MANUAL DE REDAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS: publicações oficiais do
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

(TÍTULO EM INGLÊS)

HANDBOOK FOR SCIENTIFIC ARTICLES: *official publications of the Regional Labor
Court of the 4th Region*

Autor*

RESUMO

De acordo com a ABNT, o resumo, apresentação concisa dos pontos importantes do artigo, deve ter de 100 a 250 palavras e vir seguido de palavras-chave que representam seu conteúdo (ASSOCIAÇÃO, 2003). As palavras-chave devem vir logo abaixo do resumo, separadas entre si por ponto. O artigo deverá ter entre três (3) e cinco (5) termos seguindo o Thesaurus da Justiça do Trabalho (TEJUT) (BRASIL, 2018). O sumário mostrará todos os títulos das seções primárias e secundárias do texto do artigo. As datas de submissão e de aprovação serão incluídas pela equipe da Revista. Os elementos textuais: introdução e desenvolvimento serão numerados de acordo com NBR 6024 (ASSOCIAÇÃO, 2012) e os elementos pós-textuais, tais como: referências, etc. não serão numerados.

PALAVRAS-CHAVE

Artigo científico. Redação. Manual.

ABSTRACT

According to ABNT, the summary, concise presentation of the important points of the article, should be 100 to 250 words and followed by keywords that represent its content. Keywords should come just below the abstract, separated by a dot (ASSOCIAÇÃO, 2003). The article should be between three (3) and five (5) terms following the Thesaurus of Labor Law (TEJUT) (BRASIL, 2018). The summary will show all titles of the primary and secondary sections of the article text. The Magazine team will include submission and approval dates. The textual elements: introduction and development will be numbered according to NBR 6024 (ASSOCIAÇÃO, 2012) and the post-textual elements, such as: references, etc. will not be numbered.

KEY WORDS

Scientific article. Essay. Manual.

SUMÁRIO

- 1 Introdução;
 - 2 Formatação do artigo;
 - 3 Estrutura do artigo;
 - 3.1 Elementos pré-textuais;
 - 3.2 Elementos textuais;
 - 3.3 Elementos pós-textuais;
 - 4 Formatação dos títulos das seções;
 - 5 Citações;
 - 6 Notas de rodapé;
 - 7 Formatação das referências;
Referências;
- Apêndice A – exemplos de referências.

Data de submissão: 25/02/2019

Data de aprovação: 25/05/2019

* Deverá conter o nome do autor, a titulação, situação acadêmica, instituição(ões) com que mantenha vínculo e endereço eletrônico em nota de rodapé não numerada, mas identificada com asterisco “**”

1 INTRODUÇÃO

Este manual visa a apresentar, de forma sucinta, a aplicação das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas aplicáveis à apresentação de artigos em publicações periódicas científicas impressas. As situações aqui apresentadas são as que ocorrem com maior frequência; para esclarecimentos de dúvidas mais específicas, recomenda-se a consulta às normas concernentes.

2 FORMATAÇÃO DO ARTIGO

A formatação do artigo deverá seguir as seguintes orientações:

- a) o tamanho do papel deverá ser A4;
- b) as margens deverão ser: superior de 3 cm, inferior de 2 cm, esquerda de 3 cm, direita de 2 cm;
- c) as margens do texto deverão ser justificadas, exceção para as referências que não são justificadas;
- d) as páginas NÃO deverão ser numeradas;
- e) a fonte utilizada será arial 12 para o texto e arial 10 para as citações longas, com mais de 3 linhas;
- f) o espaço entre as linhas será simples (de acordo com a NBR 6022:2018, item 6.1);
- g) os parágrafos deverão ser de 1,25 cm;
- h) a extensão do artigo deverá ser de 10 até 15 páginas, incluindo o texto, referências e demais elementos pós-textuais, observada a ortografia oficial;
- i) os arquivos com os trabalhos deverão observar os formatos **.rtf**, **.doc** ou **.docx** (Microsoft Word).

3 ESTRUTURA DO ARTIGO

De acordo com a NBR 6022:2018 (ASSOCIAÇÃO, 2018a) a estrutura de um artigo compreende elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais.

3.1 Elementos pré-textuais

Os elementos pré-textuais são:

- a) título em português;
- b) título em inglês;
- c) autoria: deverá conter a titulação, situação acadêmica, instituição(ões) com que mantenha vínculo e endereço eletrônico deverão constar em nota de rodapé não numerada, mas identificada com asterisco “*”;
- d) resumo em português;
- e) palavras-chave em português;
- f) resumo em inglês (*abstract*);
- g) palavras-chave em inglês (*keywords*);
- h) sumário;
- i) datas de submissão e aprovação do artigo.

3.2 Elementos textuais

Os elementos textuais são:

- a) introdução: parte inicial do artigo, que deve conter a delimitação do assunto tratado e/ou outros elementos que situem o tema do artigo. A numeração das seções deve iniciar pela introdução;
- b) desenvolvimento: contém a exposição ordenada do assunto tratado. É dividido em seções e subseções, se for o caso^{1 2};
- c) considerações finais.

3.3 Elementos pós-textuais

Os elementos pós-textuais são:

- a) referências (*item obrigatório*);
- b) glossário (*opcional*);
- c) apêndice(s) (*opcional*);
- d) anexo(s) (*opcional*);
- e) agradecimento(s) (*opcional*).

4 FORMATAÇÃO DOS TÍTULOS DAS SEÇÕES

O algarismo que indica a seção deve ser alinhado na margem esquerda, precedendo o título, sendo separado por um espaço. Títulos e subtítulos vão se suceder da seguinte forma:

- 1 SEÇÃO PRIMÁRIA**
- 1.1 Seção secundária**
- 1.1.2 Seção terciária*

Por convenção editorial dos periódicos produzidos na Escola Judicial do TRT4, recomenda-se que o autor utilize nos elementos textuais e pós-textuais os seguintes recursos:

- a) “aspas” – apenas em citações curtas com até três linhas;
- b) *itálico* – nos títulos das seções terciárias do artigo e em expressões em idioma diferente do idioma do texto;
- c) **negrito** – nos títulos das seções primárias e secundárias do artigo e para dar ênfase, acentuar a importância de algumas partes do texto;
- d) CAIXA ALTA – apenas nos títulos das seções primárias do artigo, não utilizar no texto.

5 CITAÇÕES

Todas as referências no corpo do texto deverão adotar o sistema autor-data da ABNT, NBR 10520 (ASSOCIAÇÃO, 2002) e as referências a NBR 6023 (ASSOCIAÇÃO, 2018). A menção aos autores citados no texto observará a seguinte forma: (SOBRENOME DO AUTOR, ANO, PÁGINA) ou (SOBRENOME DO AUTOR, ANO).

Nas citações, há duas formas de representar o nome do autor:

¹ A nomenclatura dos títulos dos elementos textuais fica a critério do autor.

² As notas de rodapé constituirão notas explicativas.

a) quando o sobrenome do autor, o nome da instituição responsável ou título estiverem antes da citação devem ser representados com as iniciais maiúsculas e demais letras minúsculas e não devem ser colocados entre parênteses;

Exemplo:

De acordo com Maurício Godinho Delgado (2018, p. 47): “O Direito do Trabalho é ramo jurídico especializado, que regula certo tipo de relação laborativa na sociedade contemporânea. ”

b) quando o sobrenome do autor, o nome da instituição responsável ou título de obra estiverem ao final da citação devem ser representados em letras maiúsculas e devem ser colocados entre parênteses.

Exemplo:

“O Direito do Trabalho é ramo jurídico especializado, que *regula* certo tipo de relação laborativa na sociedade contemporânea.” (DELGADO, 2018, p. 47, grifo do autor).

As citações no texto com mais de três linhas devem ser destacadas com recuo de 4 cm da margem esquerda, com letra menor que a do texto utilizado, portanto arial 10, sem destaque de fonte e sem aspas. O sobrenome do autor, o nome da instituição responsável ou título de obra devem ser representados em letras maiúsculas e devem ser colocados entre parênteses ao final da citação.

Exemplo:

A rescisão indireta é a modalidade de rescisão dos contratos de trabalho por iniciativa do empregado, quando o empregador pratica atos que tornem impossível, ou ao menos difícil, a continuidade da relação de emprego. É conhecida como a justa causa patronal, pois o empregador fica obrigado a pagar ao empregado todos os direitos rescisórios como se o tivesse despedido. (ZAINAGHI, 2018, p. 923)

Nas citações, as supressões, interpolações, comentários, ênfases ou destaques, devem ser indicadas como segue:

a) supressões: [...]

b) interpolações, acréscimos ou comentários: []

c) ênfase ou destaque: **negrito**.

Exemplo:

"Estas interferências podem ser externalidades ou internalidades. [...] Trata-se aí de uma intervenção não compensável de um agente econômico na atividade do outro: uma *externalidade*" (MINHARRO, 2002, p. 1345, grifo nosso).

Quando a citação incluir texto traduzido pelo autor deve-se incluir, após a chamada da citação, a expressão *tradução nossa*, entre parênteses. Deve-se incluir a citação no idioma original em nota de rodapé.

Exemplo:

Na UE, a liberdade de prestação de serviços implica o direito dos empregadores de enviar seus trabalhadores para outro Estado-membro. Se o nível salarial médio “em casa” for 10% do nível salarial no país onde o trabalho é realizado, ocorrerá automaticamente o dumping social. A diretiva da CE sobre trabalhadores destacados traz uma proteção modesta. Algumas regras fundamentais, como proteção à saúde e salários mínimos, serão aplicadas, mas não há mais adaptações aos padrões sociais do país anfitrião. No setor de construção, são aplicados acordos coletivos sobre salários mínimos e férias anuais; os Estados-membros podem incluir outras áreas da economia. A diretiva é interpretada pelo Tribunal de Justiça da

União Europeia de uma maneira que outras regras em acordos coletivos (por exemplo, sobre salários normais) não se aplicam. O Tribunal considera que a diretiva tem um caráter exaustivo que define o padrão mais alto possível (DÄUBLER, 2018, p. 26, tradução nossa).³

Quando houver citações de mesmo autor ou homônimo e com mesmo ano de publicação: deve-se acrescentar a letra do alfabeto junto ao ano de publicação.

Exemplo:

De acordo com Associação (2018a, p. 1), “esta Norma especifica os princípios gerais para elaboração e apresentação de elementos que constituem artigos em um periódico técnico e/ou científico.”

De acordo com Associação (2018b, p. 1), “esta Norma estabelece os elementos a serem incluídos em referências.”

6 NOTAS DE RODAPÉ

Serão EXCLUSIVAMENTE para breves notas explicativas, não devendo ser utilizadas para referências. Ficarão com letra menor que a do texto utilizado, portanto arial 10.

7 FORMATAÇÃO DAS REFERÊNCIAS

Recomenda-se utilizar o título 'REFERÊNCIAS', uma vez que podem ser apresentadas referências a documentos não bibliográficos, tais como páginas na Internet, outros tipos de materiais, etc. As referências são alinhadas somente à margem esquerda do texto e de forma a se identificar individualmente cada documento, “em espaço simples e separadas entre si por uma linha em branco de espaço simples” (ASSOCIAÇÃO, 2018b, p. 5). Deverão ser dispostas em ordem alfabética.

Referenciar exclusivamente as obras que foram utilizadas em citações diretas, indiretas ou citações de citações.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 6022**: informação de documentação: artigo em publicação periódica técnica e/ou científica impressa: apresentação. Rio de Janeiro: ABNT, 2018a.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 6023**: informação de documentação: referências: elaboração. Rio de Janeiro: ABNT, 2018b.

³ *In the EU, the freedom to deliver services implies the right of employers to send their workers to another Member State. If the average wage level “at home” is 10 % of the wage level in the country where the work is done, automatically social dumping will occur. The EC-directive on posted workers brings a modest protection. Some fundamental rules like health protection and minimum wages will apply, but there is no further adaptation to the social standards of the host country. In the construction sector collective agreements about minimum wages and annual leave apply; the Member States can include other parts of the economy. The directive is interpreted by the European Court of Justice in a way that other rules in collective agreements (e.g. about normal wages) do not apply. The Court considers the directive to have an exhausting character defining at the same time the highest possible level (DÄUBLER, 2018, p. 26).*

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 6024**: informação de documentação: Numeração progressiva das seções de um documento: apresentação. Rio de Janeiro: ABNT, 2012.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 6028**: informação de documentação: resumo: apresentação. Rio de Janeiro: ABNT, 2003.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 10520**: informação de documentação: citações em documentos: apresentação. Rio de Janeiro: ABNT, 2002.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (Região, 4ª). **Thesaurus da Justiça do Trabalho** (TEJUT). Porto Alegre, 2018. Disponível em: <http://trt.portalsiabi.com/thesaurus>. Acesso em: 20 nov. 2018.

DÄUBLER, Wolfgang. Human Dignity of Workers and Competition. *In*: JAN, Buelens; MARC, Rigaux (eds.). **From social competition to social dumping**. Cambridge Core - International Economics: 2018, p. 21-32. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/327814366_From_Social_Competition_to_Social_Dumping. Acesso em: 4 dez. 2019.

DELGADO, Maurício José Godinho. **Curso de direito do trabalho**. 17. ed. São Paulo: LTr, 2018.

MINHARRO, Francisco Luciano. Diretor de sociedade anônima. **Revista LTr**: legislação do trabalho, São Paulo, v.66, n. 11, p. 1340-1347, nov. 2002.

ZAINAGHI, Domingos Sávio. Rescisão indireta dos contratos de trabalho desportivo por falta de pagamento de salários. **Revista LTr**: legislação do trabalho, São Paulo, v. 82, n. 8, p. 923-927, ago. 2018.

APÊNDICE A - EXEMPLOS GERAIS DE REFERÊNCIAS

Livro

BITTAR, Eduardo C. B. **Curso de ética jurídica**: ética geral e profissional. 11. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2014.

GAIO JÚNIOR, Antônio Pereira; CÂMARA, Alexandre Freitas (org.). **Novo CPC**: reflexões e perspectivas. Belo Horizonte: Del Rey, 2014.

Capítulo de livro

THEODORO JÚNIOR, Humberto. A constitucionalização do processo no estado democrático de direito. *In*: GAIO JÚNIOR, Antônio Pereira; CÂMARA, Alexandre Freitas (org.). **Novo CPC**: reflexões e perspectivas. Belo Horizonte: Del Rey, 2014. p. 163-192.

Dissertações e Teses

PEREIRA, Adilson Bassalho. **Aviso prévio**: evolução histórica e finalidades. 1983. Dissertação (Mestrado em Direito do Trabalho) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1983.

Artigos de periódicos

BORBA, Joselita Nepomuceno. Responsabilização pelos danos decorrentes do direito de greve. **Revista LTr**: legislação do trabalho, São Paulo, v. 75, n. 5, p. 530-542, maio 2011.

GHISLENI FILHO, João; PACHECO, Flavia Lorena; VARGAS, Luiz Alberto de; FRAGA, Ricardo Carvalho. Valor adequado nas ações de indenização por dano moral. **Revista Eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região**, Porto Alegre, v. 7, n. 113, 1. quinz. mar. 2011. Disponível em: <https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/revista-eletronica?2>. Acesso em: 6 mar. 2019.

Legislação

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Brasília, DF: Presidência da República, [2018]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10406.htm. Acesso em: 26 fev. 2019.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 1.091, de 25 de fevereiro de 2019**. Regula o disposto no inciso XXVII, do art. 7º, da Constituição Federal, que estabelece o direito de o trabalhador urbano e rural ter "proteção em face da automação, na forma da lei". Autor: Wolney Queiroz - PDT/PE. Brasília, DF: Câmara

dos Deputados, [2019].

Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2192959>. Acesso em: 15 jun. 2020.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. **Instrução Normativa nº 39, de 15 de março de 2016**. Dispõe sobre as normas do Código de Processo Civil de 2015 aplicáveis e inaplicáveis ao Processo do Trabalho, de forma não exaustiva. Brasília, DF: Tribunal Superior do Trabalho, [2016]. Disponível em:

<http://www.tst.jus.br/documents/10157/429ac88e-9b78-41e5-ae28-2a5f8a27f1fe>.

Acesso em: 26 fev. 2019.

Jurisprudência

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Súmula nº490**. A pensão correspondente à indenização oriunda de responsabilidade civil deve ser calculada com base no salário mínimo vigente ao tempo da sentença e ajustar-se-á às variações ulteriores. Brasília, DF: Superior Tribunal de Justiça, [1970]. Disponível em:

<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=490.NUME.%20NAO%20S.FLSV.&base=baseSumulas>. Acesso em: 24 fev. 2019.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (4. Região). **Agravo de Petição 0029900-40.2001.5.04.0201**. Porto Alegre: Tribunal Regional do Trabalho (4. Região), [2015]. Disponível em: <https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sistema/consulta-processual/pagina-processo?numeroProcesso=00299004020015040201>. Acesso em: 26 fev. 2019.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho (3. Turma). **Recurso de Revista 167800-40.2005.5.01.0482**. Recurso de Revista da reclamada. 1) preliminar de nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional. 2) ilegitimidade ativa ad causam. 3) vínculo de emprego - estrangeiro com visto temporário. 4) aplicabilidade da lei brasileira. 5) salário in natura. Relator: Min. Maurício Godinho Delgado, 26 de março de 2014. Disponível em:

http://ext02.tst.jus.br/pls/ap01/ap_red100.resumo?num_int=770954&ano_int=2009.

Acesso em: 26 fev. 2019.

APÊNDICE B - EXEMPLOS DE REFERÊNCIAS DAS LEGISLAÇÕES MAIS UTILIZADAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2019]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 7 ago. 2018.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Rio de Janeiro: Presidência da República [2019]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm. Acesso em: 11 ago. 2019.

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Brasília, DF: Presidência da República, [2019]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm. Acesso em: 15 ago. 2019.

BRASIL. **Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015**. Código de Processo Civil. Brasília, DF: Presidência da República, [2019]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13105.htm. Acesso em: 22 abr. 2019.

BRASIL. **Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017**. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943[...]. Brasília, DF: Presidência da República, [2017]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13467.htm. Acesso em: 7 ago. 2019.